Publicado no J.O.M.
Nº EE de 02/06/23

LEI Nº 584 DE 24 DE MAIO DE 2023

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE EMAS-PB Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 2º, da Constituição Federal, e com base no art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, estabelece as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício de 2024, e compreende:

a) as prioridades da administração pública municipal;

b) a estrutura e organização do orçamento anual;

c) as diretrizes gerais, as orientações e os critérios para a elaboração e a execução da lei orçamentária anual do Município de Emas e suas alterações para o exercício e 2024;

d) as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;

e) as disposições relativas à dívida pública e seus respectivos encargos;

f) as disposições sobre alterações na legislação tributária Municipal;

g) critérios para a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos

h) condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;

i) outras disposições gerais.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIEDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Art. 2º - As metas e prioridades da administração pública municipal, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária do exercício financeiro de 2024, embora não se constituam limites à programação das despesas, serão assim fixadas:

Poder Legislativo

a) modernização dos serviços do Poder Legislativo, mediante a racionalização das atividades administrativas e melhoria das rotinas de trabalho;
b) adoção de iniciativas que venham sensibilizar a população para a participação do processo legislativo.

II. Poder Executivo

a) Ampliação e melhoria da infraestrutura dos equipamentos públicos e adequação do quadro de servidores para a oferta de serviços essenciais básicos nos segmentos:

a.1. Educação - oferta de vagas no ensino regular fundamental, para todas as crianças em idade escolar dentro das expectativas do Plano Nacional de Educação (PNE) com foco nas seguintes metas:

a.1.1 estruturantes para a garantia do direito a educação básica com qualidade, e que assim promovam a garantia do acesso, à universalização do ensino obrigatório, e à ampliação das oportunidades educacionais.com melhoria do ensino;

a.1.2 de redução das desigualdades e à valorização da diversidade que visem a equidade;

a.1.3 de valorização dos profissionais da educação para assegurar que as metas anteriores sejam atingidas.

a.2. Saúde e saneamento - com restauração da rede física e melhoria da qualidade dos serviços de saúde de acesso universal, igualitário e gratuito prestados na rede municipal com destaque para os níveis de atendimento que proporcione a melhoria da qualidade de vida da população, redução da mortalidade infantil e combate as pandemias, mediante consolidação das ações básicas de saúde e saneamento;

a.3. **Promoção social à família, à criança e ao adolescente e à população idosa** com ênfase no cumprimento das políticas estabelecidas no Estatuto do Idoso, Estatuto da Criança e do Adolescente devendo na lei orçamentária, os recursos relativos a programas sociais serem prioritariamente destinados ao

atendimento de habitantes em situação de vulnerabilidade social do Município, com renda comprovadamente inferior a um quarto de salário mínimo por pessoa da família.

a.4. Incentivo aos trabalhos rurais mediante ampliação de assistência ao trabalhador com a promoção de metas e prioridades que venham contribuir para a descoberta das vocações locais.

a.5. Ampliação de oferta de emprego e renda à população com a promoção de capacitação e criação e incentivo para as oportunidades de ao primeiro emprego em parceria com a iniciativa privada.

a.6. Recuperação e conservação do meio ambiente visando ao atendimento das determinações constantes no art. 225 da Constituição Federal.

a.7. De desenvolvimento, em articulação com os governos estadual e federal, de programas voltados à implementar políticas de renda mínima, erradicação do trabalho infantil, preservação do meio ambiente, construção de casas populares e preservação das festividades histórico-culturais e artísticas.

b. Reforço da infraestrutura econômica, nas áreas de:

b.1. Transporte, com melhoramento e conservação da malha viária municipal;

b.2. Energia elétrica, para fins de irrigação e eletrificação rural;

b.3. Construção de reservatório e de rede de distribuição de água para o consumo humano e de irrigação.

c) Apoio ao desenvolvimento dos setores diretamente produtivos, nos segmentos:

c.1. Do desenvolvimento da agropecuária;

c.2. Da indústria, com ênfase às pequenas e microempresas;

c.3. Do desenvolvimento da produção mineral.

d. Ações administrativas que objetivem:

d.1. A reorganização e modernização da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, visando à otimização da prestação dos serviços públicos à comunidade;

d.2. A busca do equilíbrio financeiro do município pela eficiência das políticas de administração tributária, cobrança da dívida e combate à sonegação.

Art. 3º - Para consecução das prioridades previstas no art. 2º, o orçamento anual deverá consignar metas relacionadas com as seguintes ações de governo:

I NA ÁREA SOCIAL

a. Na educação e cultura:

a.1. Atendimento do ensino infantil (creches e pré-escolas) à população de zero a cinco anos, de modo a atender à totalidade das crianças nesta faixa etária;

a.2. Atendimento do ensino fundamental à população de seis a quatorze anos, aumentando a oferta de vagas em 100%;

a.3. Melhoria da produtividade do sistema educacional, provendo cursos ou treinamento para o mínimo de 100% dos professores da rede municipal;

a.4. Redução do índice de analfabetismo da população acima de 14 (quatorze) anos, aumentando a oferta de vagas no ensino de jovens e adultos em 90%;

a.5. Redução à zero da taxa de evasão escolar, implementando o programa de garantia a escola, esporte e laser;

a.6. Apoio ao portador de deficiências físicas e de necessidades especiais;

a.7. Manutenção do transporte escolar para os alunos do município;

a.8. Expansão das atividades de educação física e desporto para mais escolas da rede municipal de ensino;

a.9. Distribuição da merenda escolar a todas as escolas do município;

a.10. Apoio à atividades e extensão universitária;

a.11. Apoio a todos os projetos culturais do município, especialmente, a promoção das festividades comemorativas do dia da cidade, carnaval, festas juninas, festas do (a) padroeiro(a) e dia do evangélico.

a. 12. Desenvolvimento das atividades do esporte amador;

a. 13. Manter as atividades de apoio e valorização do magistério, progressão de cargos, carreiras e remuneração e outras despesas.

a.14. Estabelecer diretrizes, metas e estratégias do Plano Municipal de Educação de 2024, em consonâncias com a metas e diretrizes estabelecidas no Plano Estadual e Nacional de Educação, através dos objetivos, programas e ações com vistas a manutenção e desenvolvimento do ensino em seus diversos níveis, etapas e modalidades por meio de ações integradas dos poderes públicos das diferentes esferas federativas que conduzam a:

I - Erradicação do analfabetismo;

II - Universalização do atendimento escolar;

III - Melhoria da qualidade do ensino;

IV - Formação para o trabalho;

V - Promoção humanística, científica e tecnológica do País.

VI - Estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto interno bruto.

b. Da saúde pública

b. 1. Elevação dos níveis de saúde da população, reduzindo pela metade o índice de mortalidade infantil.

b. 2. Atendimento ambulatorial, emergencial e hospitalar à população do município;

b. 3. Manutenção do Fundo Municipal de Saúde;

b. 4.Estruturação dos serviços de vigilância sanitária, controle de doenças e fortalecimento dos serviços de saúde do município;

b. 5. Manutenção dos Programas Básicos de Saúde na Família;

b. 6. Manutenção dos Programas de Saúde na Família.

c. De habitação e saneamento básico

c. 1. Aprimoramento da infraestrutura básica do município;

c. 2. Construção e melhoria de casas populares.

d. De assistência social

d.1. Assistência a criança, ao adolescente, ao idoso e ao portador de deficiência física, mediante a ampliação dos atuais programas;

d.2. Ampliar os programas de assistência comunitária;

d.3. Melhorar a assistência nutricional, com a distribuição de cestas básicas a famílias em situação de vulnerabilidade social;

d.4. Estimular programas de assistência comunitária;

d.5. Ajuda financeira para pessoas em situação de vulnerabilidade social entes, em deslocamento para outros centros;

d.6. Distribuição de medicamentos a pessoas de baixa renda;

d.7. Apoio aos pequenos negócios, às empresas comunitárias, na criação de emprego e melhoria de renda familiar;

d.8. Plena Universalização do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, tornando-o completamente acessível, com respeito à diversidade e à heterogeneidade dos indivíduos, famílias e territórios.

d.9. Contínuo aperfeiçoamento institucional do SUAS, respeitando a diversidade e heterogeneidade dos indivíduos, das famílias e dos territórios.

d.10. Plena integração dos dispositivos de segurança de renda na gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

d.11. Plena Gestão Democrática e Participativa.

d.12. Plena Integralidade da Proteção Socioassistencial.

d.13. Criação do serviço de acolhimento em família acolhedora, destinado a garantir os direitos fundamentais de crianças/adolescentes até seu retorno à família de origem ou até a sua colocação em família substituta.

d.14. Estabelecer prioridades ao SUAS, ampliando os serviços prestados.

II. NA ÁREA ECONÔMICA:

a. Agropecuária

a.1. Assistência e incentivo à produção agrícola;

a.2. Aquisição de equipamentos e implementos agrícolas, para distribuição com agricultores;

a.3. Fortalecimento do pequeno produtor rural;

a.4. Distribuição de sementes ao pequeno produtor;

a.5. Combate à seca e à pobreza rural;

a.6. Incentivo a Agricultura Familiar.

b. Indústria, comércio e turismo

b.1. Apoio às pequenas e microempresas do município;

III. Na área de infraestrutura

a. Recursos hídricos

1. Desenvolvimento da infraestrutura rural, para fins de irrigação;

b. Transportes;

1. Conservação e apoio à malha rodoviária municipal;

c. Energia

1. Ampliação de redes de eletrificação urbana e rural;

2. Manutenção da eletrificação urbana e rural;

d. Serviços urbanos

1. Melhoria e ampliação das condições de funcionamento dos serviços de limpeza pública da cidade, com modernização da coleta de lixo;

2. Ampliação e manutenção da coleta de lixo;

3. Manutenção, ampliação e adaptação de prédios públicos do município;

4. Arborização da cidade;

Art. 4º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I. **Programa:** o instrumento de organização da ação governamental, visando à realização dos objetivos pretendidos, em consonância com o plano plurianual;

II. **Atividade:** um instrumento de programação destinado a alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações de caráter contínuo e permanente, dos quais resulte um produto característico da ação do governo.

III. **Projeto:** um instrumento de programação necessário para alcançar o objetivo de um Programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, de que decorra a expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental.

IV. **Operação especial:** as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resulta em produto, e não gera contraprestação direta sob forma de bens ou de serviços.

§ 1º - Cada programa deverá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as respectivas unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados em metas específicas, com localização física integral ou parcial, em relação as quais não poderá haver alteração na finalidade ou na denominação.

§ 3º - Cada atividade, projeto ou operação especial deverá indicar a função e a subfunção a que se vincula.

Parágrafo 4º - A lei do orçamento identificará as atividades, projetos e operações especiais, por categoria de programação e respectivos subtítulos, com indicação de suas metas físicas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será composto de:

I. Mensagem;

II. Projeto de Lei do Orçamento;

III. Tabelas explicativas;

§ 1º - A mensagem que encaminhar ao projeto de lei orçamentária anual conterá:

a. Exposição circunstancial da situação econômica financeira do Município;

b. Exposição e justificativa da política econômico-financeira;

c. Justificativa da receita no tocante ao orçamento de capital;

Art. 6º - O orçamento fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária delatando-a, por categoria de programação, em seu menor nível, com as respectivas dotações, a fonte de recursos e os grupos de despesas, conforme a seguir discriminados:

I. DESPESAS CORRENTES

a. Pessoal e encargos sociais;

b. Renegociação das dívidas e pagamentos de juros e demais encargos decorrentes;

c. Pagamento de precatórios judiciários e de outras obrigações legais;

d. Outras despesas correntes.

II. DESPESAS DE CAPITAL

a. Investimentos;

b. Inversão financeira;

c. Amortização da dívida consolidada;

d. Outras despesas de capital.

CAPITULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Seção I
Das Diretrizes Gerais

Art 7º - Na elaboração do orçamento fiscal para o exercício de 2024 deverão ser observadas, ainda, as seguintes orientações:

I. As despesas deverão ser orçadas a preço de junho de 2023;

II. A chefe do Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, até 30 de junho do corrente ano, a previsão de receita e respectiva memória de cálculo para o ano de 2024;

III. A Mesa da Câmara encaminhará a Prefeita Municipal, até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2024, observadas as disposições do art. 29-A da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pela Emenda Constitucional nº 25/2000;

IV. A Prefeita do Município encaminhará à Câmara Municipal o Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2024, até 15 de setembro de 2023;

V. A Câmara Municipal deverá devolver para sansão da Chefe do Poder Executivo o projeto com os respectivos autógrafos, até 31 de dezembro 2023;

VI. A Prefeita deverá sancionar a Lei Orçamentária Anual e publicá-la até 31 de dezembro do corrente ano;

VII. A Lei Orçamentária Anual (LOA) deverá:

a. Ser acompanhada dos demonstrativos e anexos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

b. Consignar, sob o título de "RESERVA DE CONTIGÊNCIA", dotação genérica no valor de até 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida;

VIII. Na Lei Orçamentária, a receita prevista e a despesa fixada deverão obedecer à classificação constante dos anexos 2 e 6 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964;

IX. Para a reserva de contingência tenha realidade material, durante o exercício financeiro de 2024, somente poderão ser comprometidos 99,5% (Noventa e

Nove Inteiros e Cinco Décimos por Cento), da receita com as despesas orçamentárias;

X. Durante a execução orçamentária a RESERVA DE CONTIGÊNCIA só deverá ser utilizada para:

a. Financiar passivos contingentes de natureza emergencial ou de valor imprevisível quando da elaboração da lei orçamentária;

b. Pagar despesas relativas a eventos extraordinários que representam riscos à vida, à saúde ou à segurança da população;

c. Cobrir frustação de arrecadação de receita de transferências, que deveria ser empregada em projetos ou atividades pertinentes às metas e prioridades da administração municipal fixada para o ano de 2024.

Art. 8º - O projeto da lei orçamentária a ser encaminhado pelo Poder Executivo à Câmara Municipal será constituído de:

I. Texto da lei;

II. Quadros orçamentário consolidado;

III. Anexo do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa, na forma definida nesta lei e nas demais leis federais que regem a espécie;

IV. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III do Art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9º- O Projeto de Lei Orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o ano de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Art. 10º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024 deverá ser realizada de modo a evidenciar a melhor transparência na gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2024, deverão levar em conta, ainda, a obtenção de superávit primário, a ser demonstrado no anexo de Metas Fiscais.

Art. 12º - O Poder Legislativo terá como limite de suas despesas correntes e de capital em 2024, para efeito de elaboração de sua respectiva proposta

orçamentária, o total da receita tributária mais transferências constitucionais realizadas no ano de 2023, em observância, ainda, aos princípios da emenda constitucional nº 24/2000.

Art. 13º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, à alocação dos recursos na lei do orçamento e em seus créditos adicionais será feita de forma a proporcionar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14º- A cada programa das áreas de educação, saúde e assistência social previstos no orçamento, deverá ser associado um PRODUTO, medido segundo unidades não monetárias, tendo custo unitário estimado igual ao total das dotações previstas no orçamento para o programa, dividido pelo número de unidades físicas previstas.

Parágrafo 1º - Por unidades físicas entendem-se as unidades do produto esperado pelo emprego de recursos públicos, a exemplo do número de alunos matriculados, número de atendimentos odontológicos, número de consultas médicas, número de famílias assistidas e assim por diante.

Parágrafo 2º - Ao final do exercício, o custo unitário será representado pelo valor da despesa realizada no programa, dividida pelo número de unidades efetivamente produzidas.

Parágrafo 3º - O Chefe do Poder Executivo Municipal fará divulgar custo unitário revisto, o custo unitário realizado, o produto obtido na execução do programa, a quantidade estimada e a quantidade realizada.

Parágrafo 4º - Divulgará, também, o total das despesas realizadas pela administração pública e o total dos gastos na realização dos programas das áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 15º - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos de atividades de natureza continuada que preencham uma das seguintes condições:

I. Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II. Sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;

III. Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, bem como ao art. 61 de suas Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

§ 1º - A habilitação ao recebimento de subvenções sociais por parte de entidades privadas sem fins lucrativos dar-se-á mediante a apresentação de declaração, que comprove seu regular funcionamento nos últimos cinco anos, emitida no exercício de 2020 por três autoridades locais, além de comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As subvenções sociais previstas no orçamento só poderão ser transferidas mediante celebração do convênio, obrigando-se o beneficiário à prestações de contas e a obedecer, na formalização dos respectivos instrumentos e na liberação de recursos, as regras do art. 116 da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Art. 16º - É vedada, também, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "AUXÍLIOS" a entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que:

I. Prestem atendimento direto e gratuito ao público e estejam voltadas para o ensino especial junto à comunidade escolar municipal do ensino fundamental ou equivalente;

II. Estejam voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, ou que estejam registradas junto ao Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS;

III. Sejam consórcios intermunicipais de saúde, ou equivalente, constituídos exclusivamente por entes públicos, que participem da execução de programas nacionais de saúde;

IV. Sejam qualificados como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, na forma da legislação pertinente.

Art. 17º - A execução das ações de que tratam os artigos 15 e 16 desta Lei fica condicionado, entretanto, à autorização exigida pelo art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF).

Art. 18º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos do orçamento municipal, a qualquer título, sujeitarem-se à fiscalização pelo Poder concedente, com a finalidade de se verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Seção II
Das Diretrizes do Orçamento de Investimentos

Art. 19º - O orçamento de investimento, previsto para cada órgão, deverá constar, necessariamente, do plano plurianual de investimentos, bem como nos demonstrativos orçamentário, destacando-se, pelo menos:

I. Os investimentos correspondentes à aquisição de bens móveis e/ou construção de bens imóveis;

Parágrafo Único - Só serão incluídas na proposta orçamentária dotações para investimentos, se forem consideradas prioritários para o município ou atendem às exigências desta lei.

Art. 20º - Na programação de investimentos serão observadas, ainda, as seguintes prioridades:

I. Inclusão de projetos em andamento;

II. Inclusão de projetos em fase de conclusão.

Parágrafo Único - Não poderá ser programado investimentos à custa de anulação de dotações de projetos em andamento, desde que executados em pelo menos 10% (dez por cento).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21º - O orçamento fiscal compreenderá a despesa com pessoal de todos os órgãos dos poderes do Município.

Parágrafo Único - Consideram-se despesas com pessoal, para fins previstos neste artigo:

I. A remuneração dos agentes políticos;

II. Os vencimentos e vantagens fixas dos servidores ativos do Município;

III. As obrigações patronais;

IV. As demais despesas, assim consideradas pela nº 101/2000.

Art. 22º- As despesas com pessoal ativo e inativo, do Poder Executivo, da Câmara Municipal e respectivos encargos sociais, obedecerão aos limites máximos previstos nos artigos 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 23º - Se a despesa total com pessoal e encargos de qualquer dos Poderes do Município ultrapassar os limites de que trata o artigo precedente, o chefe do

Poder Executivo adotará as providências previstas no art. 23 da mencionada Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, com vistas a reduzi-la aos limites máximos permitidos por lei.

Art. 24º - O projeto de lei orçamentária demonstrará, ainda, a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para o exercício financeiro de 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se, pelo menos, as relativas aos gastos com pessoal e encargos sociais.

Parágrafo 1º - As despesas com pessoal e encargos sociais no ano de 2024 não poderão ultrapassar, em percentual da receita corrente líquida. O montante estimado para o exercício de 2024 acrescido de até 20% (vinte por cento), se este for inferior ao limite estabelecido no inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo 2º - Na elaboração de suas propostas orçamentárias para pessoal e encargos sociais em 2024, o Poder Executivo e a Câmara Municipal observando o art. 71 da referida LC nº 101/2000, terão como limites a despesa da folha de pagamento de abril de 2023, projetadas para o exercício, considerando-se os eventuais acréscimos legais, as alterações na estrutura organizacional e no plano de carreira dos servidores públicos municipais, as admissões para preenchimento de cargos efetivos através da mobilização de concurso público e a revisão geral de salários, que, sem distinção de índice, acaso venha de ser concedida, sem prejuízo da observância ao disposto no § 1º deste artigo.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 25º - A lei municipal, que concede ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária, somente será aprovada se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 26º - Na estimativa da receita do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas que objetivem alterar a legislação tributária municipal, as quais venham estar em tramitação na Câmara Municipal até a aprovação do orçamento de 2024.

§ 1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamento:

I. Serão identificadas as alterações propostas na legislação tributária e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II. Será apresentada programação especial de despesas, condicionada à aprovação das respectivas alterações na legislação tributária.

Parágrafo 2º - Caso a proposta de alteração na legislação tributária não seja aprovada, ou somente o seja parcialmente, até o envio do projeto de lei do orçamento para sanção da Prefeita, de sorte que em decorrência disto não possam ser realizadas as receitas esperadas, as dotações à conta dos referidos recursos serão canceladas, mediante decreto executivo, até trinta dias após sanção da lei orçamentária.

§ 3º - Também por decreto, a ser editado no mesmo prazo do parágrafo anterior, o Chefe do Executivo promoverá a substituição das fontes de recursos condicionadas, constantes do orçamento sancionado, decorrentes de alterações na legislação tributária municipal aprovada antes do encaminhamento do projeto de lei orçamentária para sanção, pelas respectivas fontes de receita definitivas.

§ 4º - Aplica-se o disposto neste artigo às propostas de alteração na vinculação das receitas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 27º - A inclusão, na Lei Orçamentária de transferências de recursos para o custeio de despesas de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar 101/2000.

Art. 28º - É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 29º - para efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

Art. 30º - As dotações correspondentes as Despesas de Exercícios Anteriores, serão consignadas em todas as Unidades Orçamentárias dentro dos seus próprios programas de trabalho.

Art. 31º - Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a Prefeita Municipal divulgará o cronograma mensal de desembolso e as metas bimestrais de arrecadação para o exercício de 2024.

Art. 32º - Ocorrendo frustação das metas bimestrais de arrecadação, ou acaso seja necessária a limitação de empenho de dotações e da movimentação financeira, para se fazer face às metas de resultado primário, em observância aos princípios do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitações para o conjunto de projetos ou de atividades orçados e calculados de forma proporcional à participação dos Poderes em cada um dos citados conjuntos, excluídos as despesas cuja execução se constitua obrigação constitucional ou legal, observando-se, ainda:

I. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal determinarão por atos próprios a limitação de empenho;

II. a limitação de empenho ou, simplesmente, limitação de despesas deverá se dar no montante equivalente à diferença entre a receita arrecadada e a prevista até o bimestre;

III. o Poder Executivo e a Mesa da Câmara Municipal limitarão suas despesas em valor proporcional à participação de cada um no montante das dotações relativas aos projetos, atividades ou operações especiais a serem afetados com a medida, na forma estabelecida no "caput" deste artigo;

IV. as despesas com pessoal e encargos, bem como as referentes ao pagamento do principal e encargos da dívida, não serão objetos de limitação.

Parágrafo Único - Na hipótese de ocorrência do disposto no "caput" deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Mesa da Câmara, mediante apresentação de memória de cálculo, premissas, parâmetros e as justificativas do ato, o montante que caberá ao legislativo limitar seus empenhos e movimentações financeiras.

Art. 33º - As ajudas financeiras e doações concedidas a pessoas físicas deverão processar-se de conformidade com lei municipal específica.

Art. 34º - É vedado consignar no orçamento municipal para 2024 dotações para subvenções econômicas, ressalva as que se destinam a incentivar atividades econômicas voltadas para a geração de emprego e renda, hipótese em que a execução da despesa deverá estar autorizada por lei específica.

Art. 35º - São vedados quaisquer procedimentos por parte dos ordenadores de despesas, visando à viabilidade a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo Único - Caberá à contabilidade registrar os atos e fatos relativos à gestão orçamentária e financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do "caput" deste artigo.

Art. 36º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2024 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definido nesta Lei, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de natureza de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação.

Art. 37º - Não sendo sancionada e publicada a Lei Orçamentária Anual até 31 de dezembro do ano em curso, o orçamento referente às dotações relativas às atividades, projetos ou as operações especiais pertinentes aos objetivos e metas, previstos nos artigos 2º e 3º, desta lei, podendo ser executados como proposto, à razão de 1/12 (um doze avos) por mês.

Art. 38º - O ANEXO DE METAS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para o exercício financeiro de 2024, as prioridades da administração na forma dos anexos abaixo discriminados:

Anexo I - Metas Anuais;

Anexo II - Avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;

Anexo III - Metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos exercícios anteriores;

Anexo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;

Anexo V - Origem de aplicação de recursos obtidos com a alienação de ativos;

Anexo VI - Receitas e despesas previdenciárias do RPPS;

Anexo VII - Estimativa e compensação da renúncia de receita;

Anexo VIII - Margem de expansão de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Art.39º- O ANEXO DE RISCOS FISCAIS, anexo a esta Lei, estabelece para evidenciar passivos contingentes e outros riscos fiscais no decorrer do exercício de 2024.

Art. 40º - O Poder Executivo enviará, no prazo de 120 (cento e vinte) dias a contar da publicação desta Lei criando o Conselho de Gestão Fiscal de que trata o art. 67 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 41º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 42º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Emas, Estado da Paraíba, em 24 de maio de 2023.

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
Prefeita Constitucional

I – LRF, art. 4º, § 1º: “Integrará o projeto de lei de diretrizes orçamentárias Anexo de Metas Fiscais, em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultados nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes”.

II – LRF, art. 4º, § 2º, Inciso I “avaliação do cumprimento das metas relativas ao ano anterior”.

III - LRF, art. 4º, § 2º, Inciso II – “demonstrativo das metas anuais, instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional”.

IV - LRF, Art. 4o, § 2o, inciso III – “evolução do patrimônio líquido, também nos últimos três exercícios, destacando a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos”.

V - LRF, Art. 4o, § 2º, inciso IV – “avaliação da situação financeira e atuarial:

OBS: Este Município não possui Instituto de Previdência Próprio

VI – Art. 4o, § 2º, inciso V – “demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado”.

OBS: Para 2024 não há concessão de benefício fiscal que implique em renúncia de receita.

Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

Exercício: 2024

AMF - Tabela 1 (LRF, art. 4º § 1)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024				2025				2026			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	**29.252.510,00**	28.092.298,09	276.453,738	132,60	**30.422.610,00**	28.091.052,63	287.511,884	179,94	**31.639.519,00**	28.091.555,54	299.012,403	149,02
Receitas Primárias (I)	29.126.293,00	27.971.087,10	275.260,912	132,03	30.291.346,00	27.969.848,57	286.271,361	179,16	31.503.002,00	27.970.347,15	297.722,236	148,38
Despesa Total	**29.252.510,00**	28.092.298,09	276.453,738	132,60	**30.422.610,00**	28.091.052,63	287.511,884	179,94	**31.639.519,00**	28.091.555,54	299.012,403	149,02
Despesas Primárias (II)	28.212.875,00	27.093.897,05	266.628,565	127,89	29.341.389,00	27.092.695,29	277.293,698	173,54	30.515.050,00	27.093.181,21	288.385,498	143,72
Resultado Primário (III) = (I - II)	913.418,00	877.190,05	8.632,347	4,14	949.957,00	877.153,28	8.977,663	5,62	987.952,00	877.165,94	9.336,738	4,65
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	2.082,00	1.999,42	19,676	0,01	2.165,00	1.999,08	20,460	0,01	2.252,00	1.999,47	21,283	0,01
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	911.336,00	875.190,63	8.612,671	4,13	947.792,00	910.200,71	8.957,202	4,30	985.700,00	946.605,20	9.315,455	4,47
Dívida Pública Consolidada	8.748.603,60	8.401.616,83	82.679,543	39,66	9.098.547,74	8.401.244,45	85.986,725	53,81	9.462.489,64	8.401.393,63	89.426,194	44,57
Dívida Consolidada Líquida	3.449.865,11	3.313.036,69	32.603,291	15,64	3.587.859,72	3.312.889,86	33.907,423	21,22	3.731.374,11	3.312.948,69	35.263,720	17,57
Receitas Primárias Advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias Geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do Saldo das PPP (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB Real (Crescimento % anual)	1,48	1,80	1,80
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)	10,00	9,00	8,75
Câmbio (R$ / US$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,40
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	4,13	4,00	4,00
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	10.581,34	10.581,34	10.581,34
Receita Corrente Líquida - RCL	22.060.771,00	22.943.202,00	23.860.929,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 18:13:41

CLAIR LEITÃO MARTINS
CPF: 477.984.084-87
CRC-PB/4.395/O-7

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior

Exercício: 2024

AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso I)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	Variação % (c / a) x 100
Receita Total	24.042.990	250.477,818	142,20	24.649.053	256.791,731	116,09	606.063	2,52
Receitas Primárias (I)	24.042.990	250.477,818	142,20	24.617.553	256.463,567	115,95	574.563	2,39
Despesa Total	24.042.990	250.477,818	142,20	24.121.799	251.298,842	113,61	78.809	0,33
Despesas Primárias (II)	22.865.953	238.215,547	135,24	23.224.724	241.953,190	109,39	358.771	0,34
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.177.037	12.262,271	6,96	1.392.829	14.510,376	6,56	215.792	18,33
Resultado Nominal	1.176.000	12.251,468	6,96	1.392.829	14.510,376	6,56	216.829	18,44
Dívida Pública Consolidada	8.137.159	84.772,230	48,13	8.137.159	84.772,230	38,33	0	0,00
Dívida Consolidada Líquida	3.208.752	33.428,507	18,98	3.208.752	33.428,507	15,11	0	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR - R$ milhares
Previsão do PIB Estadual para 2022	9.598,85
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2022	9.598,85
Previsão da RCL para 2022	16.907.500,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2022	21.231.880,06

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 18:23:29

CLAIR LEITÃO MARTINS
CPF: 477.984.084-87
CRC-PB/4.395/O-7

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Emas

Secretaria de Finanças

Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

Exercício: 2024

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	23.487.082	24.042.990	2,37	28.092.290	16,84	29.252.510	4,13	30.422.610	4,00	31.639.519	4,00
Receitas Primárias (I)	23.487.082	24.042.990	2,37	28.062.290	16,72	29.221.271	4,13	30.390.121	4,00	31.605.731	4,00
Despesa Total	23.487.082	24.042.990	2,37	28.092.290	16,84	29.252.510	4,13	30.422.610	4,00	31.639.519	4,00
Despesas Primárias (II)	22.978.899	22.865.953	(0,49)	27.093.890	18,49	28.212.875	4,13	29.341.389	4,00	30.515.050	4,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	508.183	1.177.037	131,62	968.400	(17,73)	1.008.396	4,13	1.048.732	4,00	1.090.681	4,00
Resultado Nominal	507.145	1.176.000	131,89	966.400	(17,82)	1.006.314	4,13	1.046.567	4,00	1.088.429	4,00
Dívida Pública Consolidada	10.545.027	8.137.159	(22,83)	8.401.617	3,25	8.748.604	4,13	9.098.548	4,00	9.462.490	4,00
Dívida Consolidada Líquida	7.132.878	3.208.752	(55,01)	3.313.037	3,25	3.449.865	4,13	3.587.860	4,00	3.731.374	4,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	22.409.200	22.161.480	(1,11)	28.092.290	26,76	28.092.298	0,00	28.091.053	0,00	28.091.556	0,00
Receitas Primárias (I)	22.409.200	22.161.480	(1,11)	28.062.290	26,63	28.062.298	0,00	28.061.054	0,00	28.061.556	0,00
Despesa Total	22.409.200	22.161.480	(1,11)	28.092.290	26,76	28.092.298	0,00	28.091.053	0,00	28.091.556	0,00
Despesas Primárias (II)	21.924.338	21.076.554	(3,87)	27.093.890	28,55	27.093.897	0,00	27.092.695	0,00	27.093.181	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	484.861	1.084.927	123,76	968.400	(10,74)	968.401	0,00	968.358	0,00	968.375	0,00
Resultado Nominal	483.871	1.083.971	124,02	966.400	(10,85)	966.402	0,00	966.359	0,00	966.376	0,00
Dívida Pública Consolidada	10.061.088	7.500.377	(25,45)	8.401.617	12,02	8.401.617	0,00	8.401.244	0,00	8.401.394	0,00
Dívida Consolidada Líquida	6.805.532	2.957.648	(56,54)	3.313.037	12,02	3.313.037	0,00	3.312.890	0,00	3.312.949	0,00

ÍNDICES DE INFLAÇÃO					
2021	2022	2023	2024	2025	2026
4,81	3,51	3,25	4,13	4,00	4,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 22:53:45

CLAIR LEITÃO MARTINS
CPF: 477.984.084-87
CRC-PB/4.395/O-7

Exercício: 2024

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
PREFEITA

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio / Capital		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado	10.607.319	100,00	4.672.760	100,00	9.648.202	100,00
TOTAL	10.607.319	100	4.672.760	100	9.648.202	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio		0,00		0,00		0,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuízos Acumulado		0,00		0,00		0,00
TOTAL	0	0	0	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 18:24:59

CLAIR LEITÃO MARTINS
CPF: 477.984.084-87
CRC-PB/4.395/O-7

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Emas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2024

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (d)	2020
Receitas de Capital	31.500	0	37.800
Alienação de Bens	31.500	0	37.800
Alienação de Bens Móveis	31.500	0	37.800
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	31.500	0	37.800
Alienação de Bens Móveis e Semoventes – Principal			37.800
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	31.500		
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal			
TOTAL	31.500	0	37.800

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 18:26:35

CLAIR LEITÃO MARTINS
CPF: 477.984.084-87
CRC-PB/4.395/O-7

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
PREFEITA

Demonstrativo VI - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos

Exercício: 2024

AMF - Tabela 7 (LRF, art. 4º, $2º, Inciso IV, alinea "a")

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
		NADA A REGISTRAR		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 18:33:09

CLAIR LEITÃO MARTINS
CPF: 477.984.084-87
CRC-PB/4.395/O-7

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
PREFEITA

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, $2º, Inciso IV, alinea "a") R$ 1,00

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMEMTÁRIAS)			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS			
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS			
OUTROS APORTES AO RPPS			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2020	2021	2022
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Reserva do RPPS			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)			
SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEITRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS			

FONTE:
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 18:28:07

CLAIR LEITÃO MARTINS
CPF: 477.984.084-87
CRC-PB/4.395/O-7

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
PREFEITA

Prefeitura Municipal de Emas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2024

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2024	2025	2026	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL						

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 18:28:49

CLAIR LEITÃO MARTINS
CPF: 477.984.084-87
CRC-PB/4.395/O-7

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024
Anexo de Riscos Fiscais
Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;

- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;

- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2024, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro – Emas – PB.
CEP: 58763-000
CNPJ Nº 08.944.084/0001-23

Prefeitura Municipal de Emas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2024

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CALAMIDADE PÚBLICA - COVID 19 e outras	80.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva	80.000
ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	30.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva	30.000
FRUSTRAÇÕES DE ARRECADAÇÃO	50.000	Limitação de empenhos	50.000
DEMANDAS JUDICIAIS	50.000	Contingenciamento e limitação de emepenhos	50.000
SUBTOTAL	210000	SUBTOTAL	210000
TOTAL	R$ 210.000,00	TOTAL	R$ 210.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 18:21:54

CLAIR LEITÃO MARTINS
CPF: 477.984.084-87
CRC-PB/4.395/O-7

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024
Anexo de Metas Fiscais
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado

A estimativa de **margem** de **expansão** das **despesas** obrigatórias de caráter continuado é um requisito introduzido pela Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, para assegurar que não haverá a criação de nova despesa permanente sem fontes consistentes de financiamento.

O aumento permanente de receita é entendido como aquele proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição (parágrafo § 3º, do art. 17, da LRF). A presente estimativa considera como ampliação da base de cálculo o crescimento real da atividade econômica, dado que se refere à elevação da grandeza econômica ou numérica sobre a qual se aplica uma alíquota para se obter o montante a ser arrecadado, assim como os efeitos da legislação sobre a arrecadação total.

Por sua vez, considera-se como obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios (caput do art. 17, da LRF).

A estimativa da **margem** de **expansão** para o exercício de 2024 foi feita com base somente na receita administrada pela Secretaria Municipal de Finanças, tendo em vista o elevado grau de vinculações das demais receitas orçamentárias, o que inviabiliza a sua utilização para o aumento das **despesas** obrigatórias de caráter continuado.

Como estimativa do aumento de receita, foram acrescentados os impactos das variações de receitas decorrentes de alteração na legislação tributária:

- Previsão de aumento de 4,13% do FPM.

- Modernização da máquina arrecadadora através da atualização do cadastro imobiliário e fiscal do município, bem como da revisão dos créditos para cobrança de taxas municipais para adequação ao custo real de serviços que constituem os respectivos fatos geradores.

Contabilizou-se também o aumento das **despesas** permanentes de caráter obrigatório que terão impacto em 2024. Tal aumento será provocado pelos seguintes fatores: implementação das reestruturações de carreiras já autorizadas ou em fase de autorização, no âmbito do Poder Municipal; provimentos de cargos vagos ou criados já autorizados ou em fase de autorização; crescimento vegetativo da folha de pagamentos de servidores ativos decorrentes do aumento do salário mínimo e revisão geral.

Prefeitura Municipal de Emas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2024

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V) R$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2024
Aumento Permanente da Receita	1.300.770
(-) Transferências Constitucionais	0
(-) Transferências ao FUNDEB	140.550
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	1.160.220
Redução Permanente de Despesa (II)	0
Margem Bruta (III) = (I + II)	1.160.220
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	1.160.220
Novas DOCC	1.160.220
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	2.320.440

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 18:29:30

CLAIR LEITÃO MARTINS
CPF: 477.984.084-87
CRC-PB/4.395/O-7

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024
Anexo de Metas Fiscais
Memória e Metodologia de Cálculo da Receita

COMENTÁRIO: A previsão de valores futuros normalmente representa um grande desafio. Os fatores que influenciam a arrecadação são vários, e também se alteram ao longo do tempo. Muitos deles sequer possuem maneiras de serem diretamente mensurados, especialmente no caso do Município de Emas, bastante carente em estatísticas.

Desta forma, qualquer exercício de previsão de valores futuros de séries temporais deve ser, em primeiro lugar, considerado como decorrente de métodos relativamente limitados. Os valores previstos não devem ser interpretados como previsões completamente precisas acerca do futuro, mas sim um número em torno do qual pode-se estabelecer uma probabilidade relativamente alta de ocorrência.

RECEITA FISCAL: Foi apurada para 2024 conforme metodologia descrita abaixo:

a) impostos:

O cálculo dos impostos foi implementado aplicando a média de crescimento das receitas realizadas entre 2020 a 2022, baseado no artigo 30 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

b) Transferências correntes (FUNDEB):

O valor da cota-parte do fundo de participação/fundeb/estado é o valor previsto pelo Tesouro Nacional.

c) Demais contas

Foram todas atualizadas pelo IPCA para 2024 de 4,13%.

RESULTADO PRIMÁRIO: Diferença entre o total de receita e o total de despesa, excluídas, para ambos os totais, as parcelas relacionadas à dívida, empréstimos, remuneração de ativo disponível, participações e privatizações.

RESULTADO NOMINAL: Resultado primário – Juros e encargos da dívida.

PROJEÇÃO DE CRESCIMENTO REAL: Para 2025 e 2026 foram incorporados os valores do IPCA projetados para os respectivos anos, para as metas em valores correntes e para as metas em valores constantes.

Projeção para o período de 2023 a 2026 (IPCA) conforme Metas de Inflação oficiais do Governo Federal.

2023 – 3,25%

2024 – 4,13%

2025 – 4,00%

2026 – 4,00%

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro – Emas – PB.
CEP: 58763-000
CNPJ Nº 08.944.084/0001-23

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
01.010 CÂMARA MUNICIPAL		**63.773**	**0,22**
01 031 2002 **2001 Manter as Atividades do Legislativo**		**63.773**	**0,22**
Objetivo: Manter as atividades do Legislativo.			
000010 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	20.826	0,00
000011 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	42.947	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.010 GABINETE DO PREFEITO		**26.033**	**0,09**
04 122 2001 **2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**		**26.033**	**0,09**
Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, incluindo as atividades da Junta do Serviço Militar, Controladoria Geral do Município e Comissão Permanente de Licitação.			
000031 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	10.413	0,00
000032 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.620	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO		**409.231**	**1,40**
04 122 1005 **1001 Reforma e Ampliação do Centro Administrativo Municipal**		**364.455**	**1,25**
Objetivo: Reformar e/ou ampliar o prédio do paço municipal, a fim de oferecer melhor funcionamento cotidiano dos órgãos ligados do Poder Executivo Municipal, adequando-o com acessibilidade para entregarmos à população e aos servidores, melhores condições de trabalho e melhor atendimento ao público.			
000043 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	312.390	0,00
000895 4490.51 99 17040000 Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
04 122 2001 **2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**		**44.776**	**0,15**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração e Planejamento com vistas a qualificar e capacitar o quadro de funcionários visando um melhor desempenho de suas funções, como também realizar concurso público a fim de oferecer mais eficiência e aperfeiçoamento ao serviço público municipal.			
000068 4490.30 99 15001000 Material de Consumo	Fiscal	1.562	0,00
000069 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.562	0,00
000070 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.413	0,00
000908 4490.52 99 17550000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	31.239	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS		**1.025.056**	**3,50**
28 841 0001 **0001 Encargos da Dívida Contratada**		**15.620**	**0,05**
Objetivo: Pagar encargos da Dívida Contratada			
000035 4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	15.620	0,00
28 841 0001 **0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS**		**599.372**	**2,05**
Objetivo: Pagar os encargos da dívida junto ao INSS			
000037 4690.71 99 15001000 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	599.372	0,00
28 062 0001 **0004 Pagamentos de Ações Judiciais (Precatórios e outros)**		**391.321**	**1,34**
Objetivo: Pagar ações judiciais transitadas e julgadas			
000042 4690.91 99 15001000 Sentenças Judiciais	Fiscal	391.321	0,00
04 123 2001 **2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**		**8.330**	**0,03**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças			
000088 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.330	0,00
04 126 2001 **2006 Manutenção do SIAFIC**		**10.413**	**0,04**
Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.			
000094 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.413	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**2.422.394**	**8,28**
12 361 1002 **1002 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Aquisição de Equipamentos**		**801.801**	**2,74**
Objetivo: Construir/ampliar/reformar escolas no município, construir refeitório e auditório para reuniões, de forma a ampliar as atividades dando oportunidade a criança e ao adolescente de obter um espaço adequado para desenvolver o ensino e a integração com a família e a comunidade; adquirir equipamentos para as unidades escolares de maneira a proporcionar um melhor funcionamento das mesmas, tudo em conformidade com o Plano Municipal de Educação.			
000095 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000096 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações	Fiscal	260.325	0,00
000097 4490.51 99 15710000 Obras e Instalações	Fiscal	260.325	0,00
000098 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.826	0,00
000099 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	104.130	0,00
000100 4490.52 99 15710000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	104.130	0,00
12 361 1002 **1003 Aquisição de Transporte Escolar**		**447.759**	**1,53**
Objetivo: Adquirir transporte escolar a fim de padronizar e ampliar a frota de veículos escolares das redes municipal, visando à segurança e à qualidade do transporte escolar e suprir as necessidades da comunidade estudantil.			
000101 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	52.065	0,00
000102 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	395.694	0,00
12 365 1002 **1004 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Creche**		**957.996**	**3,27**
Objetivo: Construir uma creche na comunidade Capitulino Loureiro, ampliar e recuperar a já existente para o aumento na capacidade de atendimento, conforme demanda do Orçamento Participativo.			
000103 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações	Fiscal	20.826	0,00
000104 4490.51 99 15690000 Obras e Instalações	Fiscal	416.520	0,00
000122 4490.51 99 15710000 Obras e Instalações	Fiscal	104.130	0,00
000105 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	104.130	0,00
000106 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	104.130	0,00
000124 4490.52 99 15710000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	208.260	0,00
12 365 1002 **2007 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola MDE**		**10.725**	**0,04**
Objetivo: Universalizar a educação infantil nas Escolas, potencializaando a capacidade intelectual, cognitiva e social das crianças na pré-escola, afim de desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma clara, cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepções de suas limitações; oferecer estrutura adequada de ensino, tudo em conformidade com o PME.			
000120 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.725	0,00
12 361 1002 **2009 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 30% Outras Despesas**		**10.413**	**0,04**
Objetivo: Manter as atividades da educação básica Fundamental FUNDEB Impostos e FUNDEB VAAF- 30% outras despesas			
000152 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.413	0,00
12 361 1002 **2011 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE**		**1.562**	**0,01**
Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos proporcionando atendimento aqueles que que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade apropriada			
000167 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.562	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**2.422.394**	**8,28**
12 361 2001 **2012 Manutenção da Secretaria de Educação**		**49.150**	**0,17**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Educação			
000185 4490.30 99 15001001 Material de Consumo	Fiscal	1.041	0,00
000186 4490.39 99 15001001 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.250	0,00
000187 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.207	0,00
000843 4490.61 99 15001001 Aquisição de Imóveis	Fiscal	31.239	0,00
000844 4590.61 99 15001001 Aquisição de Imóveis	Fiscal	10.413	0,00
12 361 1002 **2015 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE**		**29.469**	**0,10**
Objetivo: Manter as diversas ações e modalidades com vistas a melhoria e qualidade do ensino, adquiririndo material didático, melhoria de salário, capacitação do corpo docente, material esportivo com o objetivo de melhorar o desempenho das atividades fisicas realizadas nas escolas, entre outras, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.			
000219 4490.30 99 15001001 Material de Consumo	Fiscal	2.083	0,00
000220 4490.51 99 15001001 Obras e Instalações	Fiscal	10.725	0,00
000221 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.620	0,00
000222 4490.92 99 15001001 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.041	0,00
12 368 1002 **2017 Manutenção do Salário Educação-QSE**		**11.454**	**0,04**
Objetivo: Manter a quota municipal de salário educação.			
000232 4490.51 99 15500000 Obras e Instalações	Fiscal	3.124	0,00
000233 4490.52 99 15500000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.330	0,00
12 366 1002 **2018 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%**		**537**	**0,00**
Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria - FUNDEB 30%			
000244 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	537	0,00
12 365 1002 **2020 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%**		**26.033**	**0,09**
Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil Creche 30% outras despesas para o financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.			
000260 4490.51 99 15401030 Obras e Instalações	Fiscal	10.413	0,00
000261 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.620	0,00
12 368 1002 **2025 Manutençao de outros programas do FNDE**		**2.083**	**0,01**
Objetivo: Manter outros programas do FNDE			
000284 4490.52 99 15690000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.083	0,00
12 365 1002 **2067 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche - MDE**		**36.966**	**0,13**
Objetivo: Potencializar a capacidade intelectual, cognitiva e social das crianças de zero a três anos e promover nos pequenos estudantes o desenvolvimento dos aspectos físico, motor, cognitivo, social e emocional, aleém de oferer um estrutura confortável e deu qualidade, de acordo com o Plano Municipal de Educação.			
000799 4490.52 99 15001001 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	36.966	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		**2.422.394**	**8,28**
12 365 1002 **2071 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 30%**		**36.446**	**0,12**
Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil Pré-Escola 30% outras despesas, com intuido de atender as crianças da pré escola, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual.			
000856 4490.51 99 15401030 Obras e Instalações	Fiscal	26.033	0,00
000857 4490.52 99 15401030 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	10.413	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.050 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**13.362**	**0,05**
08 243 1001 **2026 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA**		**833**	**0,00**
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.			
000291 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	833	0,00
08 244 2001 **2027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**		**6.801**	**0,02**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza; ofertar cursos e outras atividades que promovam a inclusão produtiva e geração de emprego e renda, incentivando a busca pela autonomia econômica a fim de proporcionar melhoria da renda familiar. Atender as exigências, consoante com o art. 34, § 1º, da Lei n. 8.069/90 e Lei Estadual nº 11.038/2017 e o Decreto Estadual nº 41.887/21, que versam sobre a implementação do Serviço de Acolhimento Familiar no Estado da Paraíba (Família Acolhedora).			
000312 4490.30 99 15001000 Material de Consumo	Seguridade	521	0,00
000313 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	2.295	0,00
000314 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.464	0,00
000315 4490.93 99 17000000 Indenizações e Restituições	Seguridade	521	0,00
08 243 2001 **2028 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT**		**521**	**0,00**
Objetivo: Zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do município			
000325 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00
08 244 1001 **2032 Manutenção Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social**		**5.207**	**0,02**
Objetivo: Manter os conselhos afins a politica de Assistência Social existentes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa idosa - CMPI, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal da Mulher - CMM, manter a casa dos consellhos, entre outros.			
000342 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.207	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		**775.960**	**2,65**
18 544 1003 **1005 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água**		**343.629**	**1,17**
Objetivo: Implantar o abastecimento d'água através da construção/ampliação de cisternas de placas, perfuração e instalação de poços, construção de barragens e barreiros, como também construção de açude, entre outros.			
000344 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	31.239	0,00
000345 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	312.390	0,00
20 606 1003 **1006 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas**		**286.358**	**0,98**
Objetivo: Adquirir máquinas, equipamentos e implentos agrícolas e Patrulha Mecanizada a fim de possibilitar aos pequenos e médios agricultores, melhorias em suas atividades produtivas e a melhoria de producao, irrigacao, corte de terras, drenagem e escoamento do plantio, entre outras atividades da agricultura.			
000346 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	26.033	0,00
000347 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	260.325	0,00
15 452 1003 **1007 Construção de um Matadouro Público**		**124.956**	**0,43**
Objetivo: Construir um matadouro público - demanda do orçamento participativo			
000348 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	20.826	0,00
000349 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	104.130	0,00
20 122 2001 **2034 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**		**18.792**	**0,06**
Objetivo: Manter o programa de apoio administrativo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.			
000366 4490.30 99 15001000 Material de Consumo	Fiscal	1.113	0,00
000367 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	1.201	0,00
000368 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	10.751	0,00
000369 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.727	0,00
20 606 1003 **2038 Assistência ao Pequeno Produtor Rural**		**2.225**	**0,01**
Objetivo: Oferecer melhores condições ao homem do campo através do corte de terras, distribuição de sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas máquinas, vacinas de rebanhos e todo quipamento necessário ao trabalho do homem e da mulher do campo e implantação de um banco de semen, entre outros.			
000384 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.225	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		**2.589.715**	**8,85**
15 452 1005 **1008 Ampliação e/ou Reforma do Mercado Municipal**		**229.086**	**0,78**
Objetivo: Ampliar e/ou reformar o mercado municipal.			
000385 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	20.826	0,00
000386 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	208.260	0,00
16 482 1005 **1009 Construção e Reconstrução de Habitações Populares**		**572.715**	**1,96**
Objetivo: Construir e reconstruir unidades habitacionais para famílias que residem em áreas de riscos urbana e rural, a fim de diminuir o déficit habitacional, condicionando dignidade de habitação para a população.			
000387 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000388 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	520.650	0,00
15 451 1005 **1010 Aquisição e Desapropriação de Imóveis**		**31.240**	**0,11**
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para construção de um matadouro público, aterro sanitário e outros			
000389 4490.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	15.620	0,00
000390 4590.61 99 15001000 Aquisição de Imóveis	Fiscal	15.620	0,00
15 452 1005 **1011 Construção/Ampliação e/ou Reforma do Cemitério Público**		**135.369**	**0,46**
Objetivo: Construir, ampliar e/ ou reformar o Cemitério público, com capela, no município de Emas. Demanda do orçamento participativo			
000391 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	135.369	0,00
17 512 1005 **1012 Construção e Ampliação de Esgotamentos Sanitários**		**208.260**	**0,71**
Objetivo: Construir e ampliar obras de esgotamentos sanitários através de construção de fossões e outros, evitando práticas rudimentares e inadequadas do destino dos afluentes domésticos			
000392 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000393 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	156.195	0,00
04 544 1005 **1013 Construir/Recuperar Passagem Molhada, Barreiros e Mataburros**		**260.325**	**0,89**
Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas em comunidades rurais; Recuperação de Barreiros; construção de mataburros atendendo as necessidades da população residentes na zona rural facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas, demanda do orçamento participativo.			
000394 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000395 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	208.260	0,00
15 695 1005 **1014 Implantação de Infra-Estrutura Turística**		**260.325**	**0,89**
Objetivo: Implantar infraestrutura turística com o objetivo de construção e recuperação de praças públicas, praças de eventos e praça com quadra de areia e parque para crinças na zona urbana, criando oportunidades para a população que poderá usufruir desses espaços em um ambiente de lazer interagindo com as pessoas da comunidade, além de criar opções de renda alternativa para os comerciantes locais e proporcionar mais uma opção turística, entre outros.			
000396 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000397 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	208.260	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA		**2.589.715**	**8,85**
27 813 1005 **1016 Ampliação e Recuperação do Centro Recreativo**		**208.260**	**0,71**
Objetivo: Ampliar e recuperar o centro recreativo melhorando as condições físicas de funcionamento nas suas instalações desenvolvendo políticas públicas de lazer aos jovem e demais emenses.			
000400 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000401 4490.51 99 17010000 Obras e Instalações	Fiscal	156.195	0,00
15 451 1005 **1017 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana**		**624.780**	**2,14**
Objetivo: Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo) em diversas ruas, inclusive nos Conjuntos Nair Alves de Araujo, entre outras diversas vias públicas do município, bem como drenagem em pontos críticos do município e pavimentação de acesso a praça de eventos entre outros.			
000403 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	104.130	0,00
000404 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	520.650	0,00
15 122 2001 **2039 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**		**59.355**	**0,20**
Objetivo: Manter a Secretaria de Infra Estrutura através de ações como:, recuperação de passagens molhadas nas comunidades rurais, adaptação de prédios públicos, recuperação da rede de esgotos, recuperação de calçamentos, implantação de melhores condições de acessibilidade nas calçadas e passeios públicos, melhorar o sistema de coleta seletiva, coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana, arborização da cidade, entre outras ações demanda do Orçamento Participativo			
000423 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	10.413	0,00
000910 4490.51 99 17040000 Obras e Instalações	Fiscal	31.239	0,00
000424 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.620	0,00
000425 4490.92 99 15001000 Despesas de Exercícios Anteriores	Fiscal	1.041	0,00
000928 4490.93 99 15001000 Indenizações e Restituições	Fiscal	521	0,00
000929 4490.93 99 17000000 Indenizações e Restituições	Fiscal	521	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.080 SECRETARIA DE SAÚDE		**1.374.151**	**4,70**
10 303 1004 **1018 Implantação e Ampliação do Abastecimento Dágua**		**312.390**	**1,07**
Objetivo: Implantar e ampliar o abastecimento d'água através da construção de cisternas de placas e açudes, bem como perfuração e instalação de poços nas comuniades locais, de forma a diminuir a carência de água como também controlar doenças como: cólera, febre tifóide, amebíase, esquistossomose, entre outras, como também sanar o problema de abastecimento d'água para o consumo humano e animal das comunidades.			
000431 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	52.065	0,00
000432 4490.51 99 16310000 Obras e Instalações	Seguridade	260.325	0,00
10 512 1004 **1019 Implantação, Ampliação e/ou Estruturação de Infraestrutura em Saúde**		**865.320**	**2,96**
Objetivo: Implantar, Ampliar e/ou Estruturar a Infraestrutura em Saúde do município de Emas, com a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, Centro de Zoonoses, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, aquisição de equipamentos, veículos, caminhão compactador de lixo, entre outros, através de Convênios junto ao Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, Governo do Estado, entre outros.			
000870 4490.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	10.413	0,00
000868 4490.39 99 16310000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	10.413	0,00
000872 4490.39 99 16320000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	11.454	0,00
000433 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	104.130	0,00
000434 4490.51 99 16310000 Obras e Instalações	Seguridade	312.390	0,00
000873 4490.51 99 16320000 Obras e Instalações	Seguridade	208.260	0,00
000871 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.065	0,00
000867 4490.52 99 16310000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	104.130	0,00
000874 4490.52 99 16320000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.065	0,00
10 302 1004 **1020 Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde**		**156.195**	**0,53**
Objetivo: Adquirir ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde, visando melhorar o atendimento à população .			
000435 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	104.130	0,00
000436 4490.52 99 16320000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.065	0,00
10 301 2001 **2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secreataria de Saúde**		**40.246**	**0,14**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secreataria de Saúde			
000463 4490.30 99 15001002 Material de Consumo	Seguridade	1.041	0,00
000464 4490.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.562	0,00
000465 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	10.413	0,00
000466 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.751	0,00
000467 4490.61 99 15001002 Aquisição de Imóveis	Seguridade	10.751	0,00
000468 4490.92 99 15001002 Despesas de Exercícios Anteriores	Seguridade	521	0,00
000469 4590.61 99 15001002 Aquisição de Imóveis	Seguridade	5.207	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**983.765**	**3,36**
10 301 1004 **1022 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária**		**671.639**	**2,30**
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária			
000477 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	52.065	0,00
000478 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	Seguridade	223.880	0,00
000479 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	83.304	0,00
000480 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	312.390	0,00
10 302 1004 **1023 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada**		**218.673**	**0,75**
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.			
000481 4490.51 99 15001002 Obras e Instalações	Seguridade	10.413	0,00
000482 4490.51 99 16010000 Obras e Instalações	Seguridade	52.065	0,00
000483 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.065	0,00
000484 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	104.130	0,00
10 305 1004 **1024 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde**		**72.891**	**0,25**
Objetivo: Adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde			
000485 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.826	0,00
000486 4490.52 99 16010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.065	0,00
10 301 1004 **2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios**		**5.207**	**0,02**
Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de saúde da Atenção Primária, inclsuive gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras, com recursos da APS.			
000504 4490.30 99 15001002 Material de Consumo	Seguridade	2.083	0,00
000505 4490.39 99 15001002 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Seguridade	1.041	0,00
000506 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083	0,00
10 302 1004 **2045 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios**		**2.083**	**0,01**
Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, com recursos próprios			
000517 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083	0,00
10 301 1004 **2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária**		**5.565**	**0,02**
Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de saúde da Atenção Primária, prestando atendimento de qualidade, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos, como também gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras.			
000538 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.565	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		**983.765**	**3,36**
10 301 1004 **2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica**		**3.645**	**0,01**
Objetivo: Manter a Farmácia Básica através de medicamentos essenciais a que terão acesso a população menos assistida, objetivando a melhoria da qualidade de vida e a busca do exercício pleno da cidadania, bem como a ampliação da lista de remédios oferecidos pela Farmácia Básica do município de Emas.			
000555 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.124	0,00
000556 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00
10 305 1004 **2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Vigilância em Saúde**		**3.541**	**0,01**
Objetivo: Manter as atividades ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária			
000580 4490.52 99 15001002 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083	0,00
000581 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.458	0,00
10 302 1004 **2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada**		**521**	**0,00**
Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada no atendimento ambulatorial, serviços especializados e implantação do SAMU e outros.			
000590 4490.52 99 16000000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**428.222**	**1,46**
08 244 1001 **1025 Estruturação da Rede de Serviços Socio Assistenciais de Proteção Social - Construção de CRAS, CREAS e AFINS.**		**396.735**	**1,36**
Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção e aquisição de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.			
000591 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Seguridade	20.826	0,00
000592 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Seguridade	156.195	0,00
000892 4490.51 99 17010000 Obras e Instalações	Seguridade	135.369	0,00
000593 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.413	0,00
000595 4490.52 99 17000000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	52.065	0,00
000893 4490.52 99 17010000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	21.867	0,00
08 244 1001 **2050 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS**		**1.613**	**0,01**
Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.			
000609 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.613	0,00
08 244 1001 **2051 Bloco da Proteção Social Básica (PBF/SCFV)**		**10.413**	**0,04**
Objetivo: Contribuir para a prevenção das situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, para todos os ciclos da vida e o serviço no domicilio para as pessoas com deficiência e idosas, e serviços de combate a pandemia do CoronaVirus Covid-19 e outros.			
000623 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.413	0,00
08 244 1001 **2052 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil**		**3.645**	**0,01**
Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único - IGD PAB em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.			
000634 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.645	0,00
08 244 1001 **2053 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS**		**2.083**	**0,01**
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.			
000642 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.083	0,00
08 244 1001 **2054 Cofinanciamento dos Serviços, programas e projetos do SUAS - recursos próprios**		**5.207**	**0,02**
Objetivo: Manter as atividades dos Serviços, programas e projetos através de recursos do Tesouro Municipal, a fim de atender as demandas das políticas púbicas de assistencia social do município.			
000660 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.207	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		**428.222**	**1,46**
08 244 1001 **2056 Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS/PAB Min 3%**		**521**	**0,00**
Objetivo: Manutenção do CMAS-IGD SUAS/IGD PAB, dando condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial.			
000680 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	521	0,00
08 244 1001 **2057 FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial**		**3.124**	**0,01**
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.			
000686 4490.52 99 16610000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.124	0,00
08 244 1001 **2058 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**		**3.124**	**0,01**
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.			
000698 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	3.124	0,00
08 244 1001 **2059 Manutenção da Vigilância Socioassistencial**		**1.757**	**0,01**
Objetivo: Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.			
000711 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	716	0,00
000712 4490.52 99 16600000 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.041	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO		**4.165**	**0,01**
26 453 2001 **2060 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito**		**4.165**	**0,01**
Objetivo: Manter as atividades ligadas a Secretaria de Transporte Trânsito			
000730 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.165	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES		**423.517**	**1,45**
27 812 1003 **1026 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva**		**416.520**	**1,42**
Objetivo: Construir, ampliar e reformar campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, incentivando o acesso a prática esportiva e ao lazer como direitos de todos, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes, principalmente as que se encontram em situação de risco social			
000731 4490.51 99 15001000 Obras e Instalações	Fiscal	52.065	0,00
000732 4490.51 99 17000000 Obras e Instalações	Fiscal	208.260	0,00
000902 4490.51 99 17010000 Obras e Instalações	Fiscal	156.195	0,00
27 812 2001 **2062 Manutenção de Secretaria de Esportes**		**3.352**	**0,01**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Esportes, no incentivo ao esporte amador, a partir da participação em torneios e criação de escolinhas para prática de futebol e demais modalidades esportivas com as crianças do município. Demanda do orçamento participativo.			
000756 4490.30 99 15001000 Material de Consumo	Fiscal	601	0,00
000757 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	601	0,00
000758 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.150	0,00
27 812 1003 **2063 Implantação e Desenvolvimento do Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer**		**3.645**	**0,01**
Objetivo: Implantar e Desenvolver Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer para proporcionar a recuperação de jovens marginalizados através da prática esportiva bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres.			
000762 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.645	0,00

Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.130 SECRETARIA DE CULTURA		**11.482**	**0,04**
13 392 1003 **2064 Manutenção da Biblioteca Pública**		**1.041**	**0,00**
Objetivo: Manter a biblioteca pública incentivando o hábito da leitura e o acesso à cultura junto à comunidade em geral, através da ampliação e qualificação de programas e projetos das bibliotecas interativas, laboratórios de informática, ateliê de artes e info-rede.			
000766 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.041	0,00
13 122 2001 **2066 Manutenção da Secretaria de Cultura**		**5.234**	**0,02**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, com objetivo de promover o desenvolvimento cultural do Município, através de projetos para o estimulo ao cultivo da ciência, das artes e das letras; proteger o patrimônio cultural, artístico e histórico do Município; valorizar as manifestações culturais que expressam a diversidade; resgatar as culturas locais como as antigas gincanas, recuperar a banda de música, demais programas de incentivo a música, como as aulas de partitura com flauta para crianças e jovens, entre outros. Demanda do orçamento participativo.			
000789 4490.30 99 15001000 Material de Consumo	Fiscal	601	0,00
000790 4490.39 99 15001000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fiscal	601	0,00
000791 4490.52 99 15001000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.032	0,00
13 392 2001 **2073 Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc**		**5.207**	**0,02**
Objetivo: Manter a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.			
000937 4490.52 99 17190000 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.207	0,00
	Total Geral	**10.550.826,00**	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 18:31:11

CLAIR LEITÃO MARTINS
CPF: 477.984.084-87
CRC-PB/4.395/O-7

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
PREFEITA

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
01.010 CÂMARA MUNICIPAL	**1.227.322,00**	**4,20**
01 031 2002 **2001 Manter as Atividades do Legislativo**	**1.227.322,00**	**4,20**
Objetivo: Manter as atividades do Legislativo.		
02.010 GABINETE DO PREFEITO	**978.799,00**	**3,35**
04 122 2001 **2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito**	**959.706,00**	**3,28**
Objetivo: Manter as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito, incluindo as atividades da Junta do Serviço Militar, Controladoria Geral do Município e Comissão Permanente de Licitação.		
04 122 2001 **2003 Contribuições para FAMUP e outros**	**19.093,00**	**0,07**
Objetivo: Contribuir para Confederação Nacional dos Municípios-CNM, Federação das Associações de Municípios da Paraíba- FAMUP e outras associações que lutem pelas questões ligadas ao municipalismo		
02.020 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	**1.533.104,00**	**5,24**
04 122 1005 **1001 Reforma e Ampliação do Centro Administrativo Municipal**	**364.455,00**	**1,25**
Objetivo: Reformar e/ou ampliar o prédio do paço municipal, a fim de oferecer melhor funcionamento cotidiano dos órgãos ligados do Poder Executivo Municipal, adequando-o com acessibilidade para entregarmos à população e aos servidores, melhores condições de trabalho e melhor atendimento ao público.		
04 122 2001 **2004 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento**	**1.168.649,00**	**4,00**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Administração e Planejamento com vistas a qualificar e capacitar o quadro de funcionários visando um melhor desempenho de suas funções, como também realizar concurso público a fim de oferecer mais eficiência e aperfeiçoamento ao serviço público municipal.		
02.030 SECRETARIA DE FINANÇAS	**1.994.306,00**	**6,82**
28 841 0001 **0001 Encargos da Dívida Contratada**	**16.661,00**	**0,06**
Objetivo: Pagar encargos da Dívida Contratada		
28 841 0001 **0002 Amortização e Encargos com a Dívida do INSS**	**600.413,00**	**2,05**
Objetivo: Pagar os encargos da dívida junto ao INSS		
28 846 0001 **0003 Contribuição ao PASEP**	**200.190,00**	**0,68**
Objetivo: Recolher mensalmente as contribuições devidas ao PASEP.		
28 062 0001 **0004 Pagamentos de Ações Judiciais (Precatórios e outros)**	**583.128,00**	**1,99**
Objetivo: Pagar ações judiciais transitadas e julgadas		
04 123 2001 **2005 Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças**	**458.127,00**	**1,57**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Finanças		
04 126 2001 **2006 Manutenção do SIAFIC**	**135.787,00**	**0,46**
Objetivo: Implantar e manter o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle - SIAFIC, ajustando ao padrão mínimo de qualidade, estabelecido pelo Decreto Federal nº 10.540, de 5 de novembro de 2020.		
02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**7.023.150,00**	**24,01**
12 361 1002 **1002 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades Escolares e Aquisição de Equipamentos**	**801.801,00**	**2,74**
Objetivo: Construir/ampliar/reformar escolas no município, construir refeitório e auditório para reuniões, de forma a ampliar as atividades dando oportunidade a criança e ao adolescente de obter um espaço adequado para desenvolver o ensino e a integração com a família e a comunidade; adquirir equipamentos para as unidades escolares de maneira a proporcionar um melhor funcionamento das mesmas, tudo em conformidade com o Plano Municipal de Educação.		

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**7.023.150,00**	**24,01**
12 361 1002 **1003 Aquisição de Transporte Escolar**	**447.759,00**	**1,53**
Objetivo: Adquirir transporte escolar a fim de padronizar e ampliar a frota de veículos escolares das redes municipal, visando à segurança e à qualidade do transporte escolar e suprir as necessidades da comunidade estudantil.		
12 365 1002 **1004 Construção, Ampliação, Reforma e Aquisição de Equipamentos para Creche**	**957.996,00**	**3,27**
Objetivo: Construir uma creche na comunidade Capitulino Loureiro, ampliar e recuperar a já existente para o aumento na capacidade de atendimento, conforme demanda do Orçamento Participativo.		
12 365 1002 **2007 Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré-Escola MDE**	**106.917,00**	**0,37**
Objetivo: Universalizar a educação infantil nas Escolas, potencializaando a capacidade intelectual, cognitiva e social das crianças na pré-escola, afim de desenvolver uma imagem positiva de si, atuando de forma clara, cada vez mais independente, com confiança em suas capacidades e percepções de suas limitações; oferecer estrutura adequada de ensino, tudo em conformidade com o PME.		
12 361 1002 **2008 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 70%**	**1.757.194,00**	**6,01**
Objetivo: Manter as atividades da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação do FUNDEB Impostos e FUNDEB VAAF - 70%.		
12 361 1002 **2009 Manutenção da Educação Fundamental FUNDEB - 30% Outras Despesas**	**446.672,00**	**1,53**
Objetivo: Manter as atividades da educação básica Fundamental FUNDEB Impostos e FUNDEB VAAF- 30% outras despesas		
12 368 1002 **2010 Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE**	**2.656,00**	**0,01**
Objetivo: Manter o programa Dinheiro Direto na Escoal aplicando os recursos na manutenção das escolas, promovendo a melhoria do ensino-aprendizagem, reforço da autogestão escolar e a elevação dos índices de desempenho da educação básica.		
12 361 1002 **2011 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - MDE**	**34.119,00**	**0,12**
Objetivo: Manter a educação de jovens e adultos proporcionando atendimento aqueles que que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade apropriada		
12 361 2001 **2012 Manutenção da Secretaria de Educação**	**295.147,00**	**1,01**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Educação		
12 306 1002 **2013 Manutenção do PNAE - Ensino Fundamental**	**50.291,00**	**0,17**
Objetivo: Manter o programa de alimentação dos alunos do Ensino Fundamental, contribuindo para a superação do baixo rendimento e na redução da evasão escolar, acesso à alimentos necessários ao crescimento e ao aprendizado, como também fornecer a possibilidade do resgate de hábitos e costumes locais, importantes na identidade étnica da população		
12 361 1002 **2014 Manutenção do Transporte Escolar Fundamental**	**176.478,00**	**0,60**
Objetivo: Ofertar transporte escolar aos alunos das escolas do ensino fundamental, residentes em área rural, a fim de garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes para o acesso e a permanência desses estudantes nas instituições de ensino, contribuindo assim para a redução dos índices de evasão escolar.		
12 361 1002 **2015 Manutenção do Desenvolvimento do Ensino - MDE**	**596.343,00**	**2,04**
Objetivo: Manter as diversas ações e modalidades com vistas a melhoria e qualidade do ensino, adquiririndo material didático, melhoria de salário, capacitação do corpo docente, material esportivo com o objetivo de melhorar o desempenho das atividades fisicas realizadas nas escolas, entre outras, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.		
12 306 1002 **2016 Manutenção do PNAE-Creche**	**31.583,00**	**0,11**
Objetivo: Manter o programa alimentação para as creches, contribuindo para a superação do baixo rendimento e na redução da evasão escolar, acesso à alimentos necessários ao crescimento e ao aprendizado, como também fornecer a possibilidade do resgate de hábitos e costumes locais, importantes na identidade étnica da população		
12 368 1002 **2017 Manutenção do Salário Educação-QSE**	**72.496,00**	**0,25**
Objetivo: Manter a quota municipal de salário educação.		
12 366 1002 **2018 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 30%**	**51.835,00**	**0,18**
Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria - FUNDEB 30%		

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.040 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	**7.023.150,00**	**24,01**
12 366 1002 **2019 Manutenção da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 70%**	**44.151,00**	**0,15**
Objetivo: Proporcionar atendimento a jovens e adultos que não tiveram acesso ao Ensino Fundamental na idade própria - FUNDEB 70%		
12 365 1002 **2020 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 30%**	**183.271,00**	**0,63**
Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil Creche 30% outras despesas para o financiamento de ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica, em conformidade com o Plano Municipal de Educação.		
12 365 1002 **2021 Manutenção do Ensino Infantil Creche - FUNDEB 70%**	**412.071,00**	**1,41**
Objetivo: Manter as atividades do FUNDEB 70% Ensino Infantil Creche para o atendimento às crianças, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual.		
12 306 1002 **2022 Manutenção do PNAE - Pré-Escolar**	**13.149,00**	**0,04**
Objetivo: Manter as atividades de alimentação do ensino pre-escolar		
12 306 1002 **2023 Manutenção do PNAE EJA - Jovens e Adultos**	**4.551,00**	**0,02**
Objetivo: Manter o programa de alimentação para os jovens e adultos, contribuindo para a superação do baixo rendimento e na redução da evasão escolar, acesso à alimentos necessários ao crescimento e ao aprendizado, como também fornecer a possibilidade do resgate de hábitos e costumes locais, importantes na identidade étnica da população		
12 306 1002 **2024 Manutenção da Merendad Escolar - Atendimento Especializado - PNAE- AEE**	**993,00**	**0,00**
Objetivo: Adquirir gêneros alimentícios para a merenda escolar de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação.		
12 368 1002 **2025 Manutençao de outros programas do FNDE**	**26.034,00**	**0,09**
Objetivo: Manter outros programas do FNDE		
12 365 1002 **2067 Manutenção das Atividades da Educação Infantil Creche - MDE**	**123.604,00**	**0,42**
Objetivo: Potencializar a capacidade intelectual, cognitiva e social das crianças de zero a três anos e promover nos pequenos estudantes o desenvolvimento dos aspectos físico, motor, cognitivo, social e emocional, aleém de oferer um estrutura confortável e deu qualidade, de acordo com o Plano Municipal de Educação.		
12 362 2001 **2068 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Médio**	**12.458,00**	**0,04**
Objetivo: Manter as atividades do Transporte Escolar Ensino Médio		
12 365 2001 **2069 Manutenção do Transporte Escolar - Ensino Infantil**	**15.372,00**	**0,05**
Objetivo: Manter as atividades do Transporte Escolar do Ensino Infantil		
12 365 1002 **2070 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB 70%**	**205.136,00**	**0,70**
Objetivo: Manter as atividades do Ensino Infantil Pré-Escola - FUNDEB 70% .		
12 365 1002 **2071 Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola FUNDEB 30%**	**153.073,00**	**0,52**
Objetivo: Manter as atividades da Educação Infantil Pré-Escola 30% outras despesas, com intuido de atender as crianças da pré escola, proporcionando meios para o desenvolvimento físico, mental e intelectual.		
02.050 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**730.760,00**	**2,50**
08 243 1001 **2026 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA**	**7.893,00**	**0,03**
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.		
08 244 2001 **2027 Manutenção das Atividades da Secretaria de Assistência Social**	**411.939,00**	**1,41**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secretaria de Assistência Social visando a valorização da família e indivíduos vulnerabilizados pela situação de risco e exclusão social, desenvolvendo ações de promoção social com vistas a erradicação da extrema pobreza; ofertar cursos e outras atividades que promovam a inclusão produtiva e geração de emprego e renda, incentivando a busca pela autonomia econômica a fim de proporcionar melhoria da renda familiar. Atender as exigências, consoante com o art. 34, § 1º, da Lei n. 8.069/90 e Lei Estadual nº 11.038/2017 e o Decreto Estadual nº 41.887/21, que versam sobre a implementação do Serviço de Acolhimento Familiar no Estado da Paraíba (Família Acolhedora).		

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.050 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**730.760,00**	**2,50**
08 243 2001 **2028 Manutenção do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente - CT**	**123.291,00**	**0,42**
Objetivo: Zelar pelos direitos das crianças e dos adolescentes no âmbito do município		
08 244 1001 **2029 Manutenção de Benefícios Eventuais**	**76.794,00**	**0,26**
Objetivo: Assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e legislação municipal		
08 244 1001 **2030 Programa Viver Bem**	**57.272,00**	**0,20**
Objetivo: Promover o desenvolvimento da cidadania; a inclusão social da família em situação de vulnerabilidade social, por meio da transferência financeira em complementação da renda familiar para a melhoria da sua condição de vida; a assistênciasocial às famílias de baixa renda; para erradicação da pobreza; incentivar a permanênciana escola dos filhos ou dependentes das famílias beneficiárias; incentivar as gestantes beneficiárias a submeter-se ao acompanhamento pré-natal, bem como garantir que as crianças sejam regularmente vacinadas. Conforme Lei Municipal 404/2013		
08 241 1001 **2031 Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa Idosa - FMPI**	**5.174,00**	**0,02**
Objetivo: Manter as atividades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa		
08 244 1001 **2032 Manutenção Atividades dos Conselhos Afins a Política de Assistência Social**	**22.364,00**	**0,08**
Objetivo: Manter os conselhos afins a politica de Assistência Social existentes: Conselho Municipal dos Direitos da Criança - CMDCA, Conselho Municipal da Pessoa idosa - CMPI, Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência - CMDPD, Conselho Municipal da Mulher - CMM, manter a casa dos consellhos, entre outros.		
08 244 1001 **2033 Programa Natal sem Fome**	**26.033,00**	**0,09**
Objetivo: Garantir alimento no dia de Natal, às famílias de baixa renda, mediante distribuição e entrega de um kit padronizado de produtos da cesta básica, suficientes para uma refeição em família na data natalina, o qual que se destina ao atendimento de até 200 (duzentas) famílias em situação de vulnerabilidade, mediante a distribuição de “Cesta de Natal”, conforme Lei Municipal 410/2013.		
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**1.357.698,00**	**4,64**
18 544 1003 **1005 Construção e Ampliação do Sistema de Abastecimento D'água**	**343.629,00**	**1,17**
Objetivo: Implantar o abastecimento d'água através da construção/ampliação de cisternas de placas, perfuração e instalação de poços, construção de barragens e barreiros, como também construção de açude, entre outros.		
20 606 1003 **1006 Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Implementos Agrícolas**	**286.358,00**	**0,98**
Objetivo: Adquirir máquinas, equipamentos e implentos agrícolas e Patrulha Mecanizada a fim de possibilitar aos pequenos e médios agricultores, melhorias em suas atividades produtivas e a melhoria de producao, irrigacao, corte de terras, drenagem e escoamento do plantio, entre outras atividades da agricultura.		
15 452 1003 **1007 Construção de um Matadouro Público**	**124.956,00**	**0,43**
Objetivo: Construir um matadouro público - demanda do orçamento participativo		
20 122 2001 **2034 Manutenção da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**	**416.875,00**	**1,43**
Objetivo: Manter o programa de apoio administrativo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.		
20 606 1003 **2035 Contribuição ao Fundo Seguro Safra**	**12.496,00**	**0,04**
Objetivo: Contribuir ao Fundo Seguro Safra desenvolvendo atividades que visem melhorar a agricultura e pecuária		
20 608 1003 **2036 Vacinação Massiva contra Febre Aftosa e outras**	**6.925,00**	**0,02**
Objetivo: Vacinar massivamente o rebanho para a erradicação da febre aftosa entre outras, no município de Emas.		
20 606 1003 **2037 Apoio às Associações Rurais**	**9.139,00**	**0,03**
Objetivo: Apoiar as associações rurais do município.		

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	**1.357.698,00**	**4,64**
20 606 1003 **2038 Assistência ao Pequeno Produtor Rural**	**157.320,00**	**0,54**
Objetivo: Oferecer melhores condições ao homem do campo através do corte de terras, distribuição de sementes, defensivos agrícolas, hortas comunitárias, doação de horas máquinas, vacinas de rebanhos e todo quipamento necessário ao trabalho do homem e da mulher do campo e implantação de um banco de semen, entre outros.		
02.070 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	**4.383.984,00**	**14,99**
15 452 1005 **1008 Ampliação e/ou Reforma do Mercado Municipal**	**229.086,00**	**0,78**
Objetivo: Ampliar e/ou reformar o mercado municipal.		
16 482 1005 **1009 Construção e Reconstrução de Habitações Populares**	**572.715,00**	**1,96**
Objetivo: Construir e reconstruir unidades habitacionais para famílias que residem em áreas de riscos urbana e rural, a fim de diminuir o déficit habitacional, condicionando dignidade de habitação para a população.		
15 451 1005 **1010 Aquisição e Desapropriação de Imóveis**	**31.240,00**	**0,11**
Objetivo: Adquirir e desapropriar imóveis para construção de um matadouro público, aterro sanitário e outros		
15 452 1005 **1011 Construção/Ampliação e/ou Reforma do Cemitério Público**	**135.369,00**	**0,46**
Objetivo: Construir, ampliar e/ ou reformar o Cemitério público, com capela, no município de Emas. Demanda do orçamento participativo		
17 512 1005 **1012 Construção e Ampliação de Esgotamentos Sanitários**	**208.260,00**	**0,71**
Objetivo: Construir e ampliar obras de esgotamentos sanitários através de construção de fossões e outros, evitando práticas rudimentares e inadequadas do destino dos afluentes domésticos		
04 544 1005 **1013 Construir/Recuperar Passagem Molhada, Barreiros e Mataburros**	**260.325,00**	**0,89**
Objetivo: Construir e recuperar passagens molhadas em comunidades rurais; Recuperação de Barreiros; construção de mataburros atendendo as necessidades da população residentes na zona rural facilitando o acesso dos mesmos para outras localidades vizinhas, principalmente no período das chuvas, demanda do orçamento participativo.		
15 695 1005 **1014 Implantação de Infra-Estrutura Turística**	**260.325,00**	**0,89**
Objetivo: Implantar infraestrutura turística com o objetivo de construção e recuperação de praças públicas, praças de eventos e praça com quadra de areia e parque para crinças na zona urbana, criando oportunidades para a população que poderá usufruir desses espaços em um ambiente de lazer interagindo com as pessoas da comunidade, além de criar opções de renda alternativa para os comerciantes locais e proporcionar mais uma opção turística, entre outros.		
27 813 1005 **1016 Ampliação e Recuperação do Centro Recreativo**	**208.260,00**	**0,71**
Objetivo: Ampliar e recuperar o centro recreativo melhorando as condições físicas de funcionamento nas suas instalações desenvolvendo políticas públicas de lazer aos jovem e demais emenses.		
15 451 1005 **1017 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana**	**624.780,00**	**2,14**
Objetivo: Construção de pavimentação (asfáltica ou em paralelepípedo) em diversas ruas, inclusive nos Conjuntos Nair Alves de Araujo, entre outras diversas vias públicas do município, bem como drenagem em pontos críticos do município e pavimentação de acesso a praça de eventos entre outros.		
15 122 2001 **2039 Manutenção da Secretaria de Infraestrutura**	**1.761.906,00**	**6,02**
Objetivo: Manter a Secretaria de Infra Estrutura através de ações como:, recuperação de passagens molhadas nas comunidades rurais, adaptação de prédios públicos, recuperação da rede de esgotos, recuperação de calçamentos, implantação de melhores condições de acessibilidade nas calçadas e passeios públicos, melhorar o sistema de coleta seletiva, coleta de resíduos sólidos e limpeza urbana, arborização da cidade, entre outras ações demanda do Orçamento Participativo		
04 606 1005 **2040 Recuperação de Estradas Vicinais**	**91.718,00**	**0,31**
Objetivo: Recuperar estradas vicinais visando melhorar o acesso as comunidades rurais, demanda do Orçamento Participativo.		
02.080 SECRETARIA DE SAÚDE	**2.214.647,00**	**7,57**

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.080 SECRETARIA DE SAÚDE	**2.214.647,00**	**7,57**
10 303 1004 **1018 Implantação e Ampliação do Abastecimento Dágua**	**312.390,00**	**1,07**
Objetivo: Implantar e ampliar o abastecimento d'água através da construção de cisternas de placas e açudes, bem como perfuração e instalação de poços nas comuniades locais, de forma a diminuir a carência de água como também controlar doenças como: cólera, febre tifóide, amebíase, esquistossomose, entre outras, como também sanar o problema de abastecimento d'água para o consumo humano e animal das comunidades.		
10 512 1004 **1019 Implantação, Ampliação e/ou Estruturação de Infraestrutura em Saúde**	**865.320,00**	**2,96**
Objetivo: Implantar, Ampliar e/ou Estruturar a Infraestrutura em Saúde do município de Emas, com a construção de Melhorias Sanitárias Domiciliares, Saneamento Básico, Melhorias Habitacionais, Centro de Zoonoses, construção, ampliação e/ou reforma de prédios para a saúde, aquisição de equipamentos, veículos, caminhão compactador de lixo, entre outros, através de Convênios junto ao Ministério da Saúde, Fundação Nacional de Saúde, Governo do Estado, entre outros.		
10 302 1004 **1020 Aquisição de Ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde**	**156.195,00**	**0,53**
Objetivo: Adquirir ambulância e/ou Veículo para Secretaria de Saúde, visando melhorar o atendimento à população .		
10 301 2001 **2041 Manutenção das atividades Administrativas da Secreataria de Saúde**	**617.293,00**	**2,11**
Objetivo: Manter as atividades administrativas da Secreataria de Saúde		
10 302 1004 **2042 Contribuição ao Consórcio de Saúde do Vale do Piancó**	**31.239,00**	**0,11**
Objetivo: Contribuir com o funcionamento do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó oferencendo os serviços de saúde de forma a beneficiar a popualçaõ do município de Emas		
10 303 1004 **2043 Elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico**	**232.210,00**	**0,79**
Objetivo: Elaborar Plano Municipal de Saneamento Básico do município, de forma que contemple as ações de: abastecimento de água, esgotamento sanitário, limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e manejo de águaspluviais.		
02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**4.778.585,00**	**16,34**
10 301 1004 **1022 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária**	**671.639,00**	**2,30**
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária		
10 302 1004 **1023 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada**	**218.673,00**	**0,75**
Objetivo: Construir, reformar e/ou ampliar, implantar, adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.		
10 305 1004 **1024 Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde**	**72.891,00**	**0,25**
Objetivo: Adquirir veículos e equipamentos para estruturar a Rede de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde		
10 301 1004 **2044 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Primária - Recursos Próprios**	**1.346.730,00**	**4,60**
Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de saúde da Atenção Primária, inclsuive gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras, com recursos da APS.		
10 302 1004 **2045 Bloco de Manutenção das Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada – Recursos Próprios**	**285.286,00**	**0,98**
Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada, com recursos próprios		
10 301 1004 **2046 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária**	**1.730.553,00**	**5,92**
Objetivo: Manter as ações de serviços públicos de saúde da Atenção Primária, prestando atendimento de qualidade, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos, como também gastos com as ações destinadas aos impactos da pandemia do Covid-19, entre outras.		
10 301 1004 **2047 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica**	**245.516,00**	**0,84**
Objetivo: Manter a Farmácia Básica através de medicamentos essenciais a que terão acesso a população menos assistida, objetivando a melhoria da qualidade de vida e a busca do exercício pleno da cidadania, bem como a ampliação da lista de remédios oferecidos pela Farmácia Básica do município de Emas.		

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.090 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**4.778.585,00**	**16,34**
10 305 1004 **2048 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde -Vigilância em Saúde**	**179.211,00**	**0,61**
Objetivo: Manter as atividades ações de Serviços Públicos de Saúde da Vigilância em Saúde e Vigilância Sanitária		
10 302 1004 **2049 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada**	**17.672,00**	**0,06**
Objetivo: Manter as Ações de Serviços Públicos de Saúde da Atenção Especializada no atendimento ambulatorial, serviços especializados e implantação do SAMU e outros.		
10 122 1004 **2072 Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão SUS**	**10.414,00**	**0,04**
Objetivo: Manter o Bloco de Manutenção da Gestão dos SUS		
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.293.482,00**	**4,42**
08 244 1001 **1025 Estruturação da Rede de Serviços Socio Assistenciais de Proteção Social - Construção de CRAS, CREAS e AFINS.**	**396.735,00**	**1,36**
Objetivo: Estruturar a rede de serviços da proteção social básica e especial, por meio da construção e aquisição de equipamentos públicos; ampliação, reforma e melhorias da infra-estrutura de unidades públicas estatais, seguindo as normativas do SUAS e legislação complementar, podendo ainda adquirir equipamentos, modernização tecnológica, dentre outros, tendo em vista a necessidade de aprimorar o atendimento nas unidades de proteção social básica e especial reordenando-as de modo a se adequarem aos parâmetros exigidos pelas normativas legais específicas.		
08 244 1001 **2050 Manutenção de Outros Programas, Projetos, Benefícios e Serviços Socioassistenciais do FNAS**	**13.381,00**	**0,05**
Objetivo: Atender outros programas, projetos, benefícios e serviços socioassistenciais proporcionando recursos e meios para financiamento das ações da política Pública de Assistência Social.		
08 244 1001 **2051 Bloco da Proteção Social Básica (PBF/SCFV)**	**137.051,00**	**0,47**
Objetivo: Contribuir para a prevenção das situações de risco, por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições, e o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, voltados à população que vive em situação de vulnerabilidade social decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e, ou, fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social, bem como a manutenção dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS, para todos os ciclos da vida e o serviço no domicilio para as pessoas com deficiência e idosas, e serviços de combate a pandemia do CoronaVirus Covid-19 e outros.		
08 244 1001 **2052 Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Auxílio Brasil**	**32.282,00**	**0,11**
Objetivo: Incentivar as ações de aprimoramento da qualidade da Gestão Descentralizada do Programa Auxílio Brasil e do Cadastro Único - IGD PAB em âmbito local, contribuindo para que o município execute as ações que estão sob sua responsabilidade, além do desenvolvimento de projetos de Inclusão Produtiva.		
08 244 1001 **2053 Bloco de Financiamento da Gestão Descentralizada do SUAS - IGD SUAS**	**8.488,00**	**0,03**
Objetivo: Avaliar a qualidade da gestão descentralizada dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como da articulação intersetorial no âmbito municipal, possibilitando a vigilância social, a organização do SUAS, a capacitação permanente de Trabalhadores, o monitoramento e a avaliação, entre outros com vistas a produção de dados para que a Política Pública de Assistência Social seja efetivada e a qualidade de gestão.		
08 244 1001 **2054 Cofinanciamento dos Serviços, programas e projetos do SUAS - recursos próprios**	**512.545,00**	**1,75**
Objetivo: Manter as atividades dos Serviços, programas e projetos através de recursos do Tesouro Municipal, a fim de atender as demandas das políticas púbicas de assistencia social do município.		
08 243 1001 **2055 Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade**	**20.828,00**	**0,07**
Objetivo: Ampliar o atendimento e acempanhamento especializado as familias e individuos com direites vielades, cujes vincules familiares e cemunitaries nae foram rempides, bem come a manutencae dos serviços ofertados ou referenciados pelos Centros de Referéncia Especializades da Assistência Social - CREAS, considerando a rede existente, entre eles o PAEFI, MSE, Abordagem Social, entre eutros servicos que garantam o acolhimento institucional com privacidade e o fortalecimento dos vinculos familiares.		
08 244 1001 **2056 Fortalecimento do Controle Social - IGDSUAS/PAB Min 3%**	**2.968,00**	**0,01**
Objetivo: Manutenção do CMAS-IGD SUAS/IGD PAB, dando condições de gestão com vistas ao exercício do controle social da Política Municipal de Assistência Social e no desempenho das funções de normatizar, disciplinar, acompanhar, avaliar e fiscalizar a qualidade dos serviços prestados pela rede socioassistencial.		

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.100 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	**1.293.482,00**	**4,42**
08 244 1001 **2057 FEAS - Cofinanciamento Estadual dos Serviços Socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial**	**38.528,00**	**0,13**
Objetivo: Manter as atividades dos serviços socioassistenciais do SUAS - Proteção Social Básica e Especial ofertados ou referenciados ao CRAS, CREAS e dos Benefícios Eventuais que visa assistir cidadãos e as famílias por meio dos benefícios eventuais da Política de Assistência Social, de caráter suplementar e provisório, em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, assegurados pela Lei Nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, alterada pela Lei Nº 12.435, de 06 de julho de 2011, e integram organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS.		
08 244 1001 **2058 Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz**	**115.198,00**	**0,39**
Objetivo: Promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida; bem como promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância; apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais; colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade; mediar o acesso da gestante, de crianças na primeira infância e de suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem.		
08 244 1001 **2059 Manutenção da Vigilância Socioassistencial**	**15.478,00**	**0,05**
Objetivo: Apoiar atividades de planejamento, organização e execução de ações desenvolvidas pela gestão e pelos serviços, produzindo, sistematizando e analisando informações territorializadas sobre as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos; sobre os padrões de oferta dos serviços e benefícios socioassistenciais, considerando questões afetas ao padrão de financiamento, ao tipo, volume, localização e qualidade das ofertas e das respectivas condições de acesso.		
02.110 SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO	**240.406,00**	**0,82**
26 453 2001 **2060 Manutenção da Secretaria de Transporte e Trânsito**	**240.406,00**	**0,82**
Objetivo: Manter as atividades ligadas a Secretaria de Transporte Trânsito		
02.120 SECRETARIA DE ESPORTES	**607.524,00**	**2,08**
27 812 1003 **1026 Implantação, Ampliação ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Esportiva**	**416.520,00**	**1,42**
Objetivo: Construir, ampliar e reformar campos de futebol, ginásio de esportes, quadra poliesportiva, incentivando o acesso a prática esportiva e ao lazer como direitos de todos, com a finalidade de colaborar para a inclusão social, bem estar físico, promoção da saúde e do desenvolvimento intelectual de crianças e adolescentes, principalmente as que se encontram em situação de risco social		
27 812 1003 **2061 Incentivo ao Desporto**	**18.536,00**	**0,06**
Objetivo: Despertar o interesse pela prática desportiva valorizando o desporto amador e promovendo campeonatos de futebol.		
27 812 2001 **2062 Manutenção de Secretaria de Esportes**	**139.666,00**	**0,48**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Esportes, no incentivo ao esporte amador, a partir da participação em torneios e criação de escolinhas para prática de futebol e demais modalidades esportivas com as crianças do município. Demanda do orçamento participativo.		
27 812 1003 **2063 Implantação e Desenvolvimento do Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer**	**32.802,00**	**0,11**
Objetivo: Implantar e Desenvolver Núcleo de Esporte Recreativo e Lazer para proporcionar a recuperação de jovens marginalizados através da prática esportiva bem como a integração social de jovens de comunidades mais pobres.		
02.130 SECRETARIA DE CULTURA	**674.443,00**	**2,31**
13 392 1003 **2064 Manutenção da Biblioteca Pública**	**17.389,00**	**0,06**
Objetivo: Manter a biblioteca pública incentivando o hábito da leitura e o acesso à cultura junto à comunidade em geral, através da ampliação e qualificação de programas e projetos das bibliotecas interativas, laboratórios de informática, ateliê de artes e info-rede.		
13 695 1003 **2065 Promoção de Eventos Sociais e Culturais**	**364.456,00**	**1,25**
Objetivo: Promover e apoiar eventos culturais e sociais, tais como festas juninas, festa da padroeira, eventos da igreja evangélica, folclore,carnaval, entre outros eventos tradicionais do município; incentivar e conservar o patrimônio cultura como forma de divulgar o potencial turístico da região.		

Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.130 SECRETARIA DE CULTURA	**674.443,00**	**2,31**
13 122 2001 **2066 Manutenção da Secretaria de Cultura**	**240.531,00**	**0,82**
Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Cultura, com objetivo de promover o desenvolvimento cultural do Município, através de projetos para o estimulo ao cultivo da ciência, das artes e das letras; proteger o patrimônio cultural, artístico e histórico do Município; valorizar as manifestações culturais que expressam a diversidade; resgatar as culturas locais como as antigas gincanas, recuperar a banda de música, demais programas de incentivo a música, como as aulas de partitura com flauta para crianças e jovens, entre outros. Demanda do orçamento participativo.		
13 392 2001 **2073 Manutenção das Ações da Lei Aldir Blanc**	**52.067,00**	**0,18**
Objetivo: Manter a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.		
99.990 RESERVA DE CONTIGÊNCIA	**214.300,00**	**0,73**
99 999 2001 **9001 Reserva de Contingência**	**214.300,00**	**0,73**
Objetivo: Financiar passivos contingentes, pagar despesas relativas a eventos extraordinários e cobrir frustração de arrecadação de receita.		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 18:32:25	**Total Geral**	**29.252.510,00**

CLAIR LEITÃO MARTINS
CPF: 477.984.084-87
CRC-PB/4.395/O-7

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
PREFEITA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2024
Anexo de Riscos Fiscais
Riscos Fiscais

A Lei de Responsabilidade Fiscal, de maio de 2000, determinou que os diversos entes da federação assumissem o compromisso com a implementação de um orçamento equilibrado. Este compromisso inicia-se com a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, quando são definidas as metas fiscais, a previsão de gastos compatíveis com as receitas esperadas e identificados os principais riscos sobre as contas públicas no momento da elaboração do orçamento.

Os riscos orçamentários são aqueles que dizem respeito à possibilidade de as receitas e despesas previstas não se confirmarem, isto é, que durante a execução orçamentária ocorram desvios entre receitas e despesas orçadas.

O segundo tipo de risco refere-se aos passivos contingentes, especialmente aqueles decorrentes de ações judiciais.

De acordo com os registros da Procuradoria Jurídica do Município, as ações em tramitação podem vir a se traduzir em desembolso financeiro, por parte do Município, no decorrer do exercício, será consignada dotação específica na Lei Orçamentária Anual, a saber:

- Possível ações relacionadas à responsabilidade do Município, a serem movidas a partir desta data e que venham a motivar pagamentos no exercício, inclusive de natureza tributária e trabalhista;

- Passivos ainda não contabilizados, relativos a valores que, no exercício seguinte, podem vir a ser reconhecidos como dívida, por exemplo, o reconhecimento de dívida de natureza previdenciária;

- Depósitos judiciais relativos a ações a serem impetradas pelo Município.

PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

No caso dos riscos orçamentários, se ocorrerem durante a execução do orçamento de 2024, a Lei de Responsabilidade Fiscal, em seu art. 9º, prevê a reavaliação bimestral das receitas de forma a compatibilizar a execução orçamentária e financeira com as metas fiscais fixadas na LDO. A reavaliação bimestral - juntamente com a avaliação do cumprimento das metas fiscais, efetuada a cada quadrimestre - permite que eventuais desvios, tanto de receita quanto de despesa, sejam corrigidos ao longo do ano, sendo os riscos orçamentários que se materializarem compensados com realocação ou redução de despesas.

Ou ainda em caso o desequilíbrio fiscal se concretize, o Executivo poderá lançar mão da reserva de contingência, na forma da alínea b, inciso III, art. 50 da Lei Complementar 101/2000 ou ainda, caso não seja suficiente e se prolongue por mais tempo, o Executivo deverá reformular o Anexo de Metas Fiscais, limitando a emissão de empenho na forma estabelecida na presente lei.

Av. Vice-Prefeito João Kennedy Gomes Batista, 02 Centro – Emas – PB.
CEP: 58763-000
CNPJ Nº 08.944.084/0001-23

Prefeitura Municipal de Emas
Secretaria de Finanças
Departamento de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

Exercício: 2024

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
CALAMIDADE PÚBLICA - COVID 19 e outras	80.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva	80.000
ASSISTÊNCIAS DIVERSAS	30.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva	30.000
FRUSTRAÇÕES DE ARRECADAÇÃO	50.000	Limitação de empenhos	50.000
DEMANDAS JUDICIAIS	50.000	Contingenciamento e limitação de emepenhos	50.000
SUBTOTAL	210000	SUBTOTAL	210000
TOTAL	R$ 210.000,00	TOTAL	R$ 210.000,00

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Secretaria de Finanças - em 14 de abril de 2023 as 18:21:54

CLAIR LEITÃO MARTINS
CPF: 477.984.084-87
CRC-PB/4.395/O-7

MARINALVA DIAS DOS SANTOS
SECRETÁRIA DE FINANÇAS

ANA ALVES DE ARAUJO LOUREIRO
PREFEITA

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 07/07/2023 às 12:09:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 73773/23 da subcategoria LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias , exercício 2024, referente a(o) Prefeitura Municipal de Emas, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Ana Alves de Araujo Loureiro.

Meio de Publicação: Diário Oficial do Município
Data de Publicação: 02/06/2023

Documento	Informado?	Autenticação
1) Texto da Lei	Sim	dbda26980cfbbb41f54155654572859c
2) Anexo de Metas Fiscais	Sim	1549a2727ccd72c79c3bca6c4e6e04f6
3) Anexo de Riscos Fiscais	Sim	752ab485b8aa6420527479dd4b6689c7
4) Mensagem de Encaminhamento ao Poder Legislativo	Sim	0c874e3cb1b9a614ec9ae3f32ea6f60d
5) Comprovante de Realização de Audiência Pública	Sim	0290d80b5f955aea25fcde687e64f634
6) Outros Anexos	Não	

João Pessoa, 07 de Julho de 2023

Assinado Eletronicamente
conforme LC 18/93, alterada pela LC 91/2009 e pelo Regimento Interno, alterado pela RA TC 18/2009

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB